

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Acrescenta parágrafo ao art. 146, do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 e renumera o § 2º do mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 146 - Omissis.

§1º - omissis.

§ 2º - Aos servidores públicos efetivos será garantido a gratificação de assiduidade proporcional aos meses serviços até a sanção desta Lei e obedecerá à seguinte tabela:

Quantidade de meses trabalhados	percentual (%)
120	15,00
119	14,88
118	14,75
117	14,63
116	14,50
115	14,38
114	14,25
113	14,13
112	14,00
111	13,88
110	13,75
109	13,63
108	13,50
107	13,38
106	13,25
105	13,13
104	13,00
103	12,88
102	12,75
101	12,63
100	12,50
99	12,38
98	12,25
97	12,13
96	12,00
95	11,88
94	11,75
93	11,63

Ranodas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.
Tel. (28) 3569-1378 - CEP.29540-000 - Ibitirama - ES.

92	11,50
91	11,38
90	11,25
89	11,13
88	11,00
87	10,88
86	10,75
85	10,63
84	10,50
83	10,38
82	10,25
81	10,13
80	10,00
79	9,88
78	9,75
77	9,63
76	9,50
75	9,38
74	9,25
73	9,13
72	9,00
71	8,88
70	8,75
69	8,63
68	8,50
67	8,38
66	8,25
65	8,13
64	8,00
63	7,88
62	7,75
61	7,63
60	7,50
59	7,38
58	7,25
57	7,13
56	7,00
55	6,88
54	6,75
53	6,63
52	6,50
51	6,38
50	6,25

Assinada

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.
Tel. (28) 3569-1378 - CEP.29540-000 - Ibitirama - ES.

49	6,13
48	6,00
47	5,88
46	5,75
45	5,63
44	5,50
43	5,38
42	5,25
41	5,13
40	5,00
39	4,88
38	4,75
37	4,63
36	4,50
35	4,38
34	4,25
33	4,13
32	4,00
31	3,88
30	3,75
29	3,63
28	3,50
27	3,38
26	3,25
25	3,13
24	3,00
23	2,88
22	2,75
21	2,63
20	2,50
19	2,38
18	2,25
17	2,13
16	2,00
15	1,88
14	1,75
13	1,63
12	1,50
11	1,38
10	1,25
9	1,13
8	1,00
7	0,88

Paradas

6	0,75
5	0,63
4	0,50
3	0,38
2	0,25
1	0,13

§ 3º - Na hipótese de acumulação legal, o servidor fará jus à gratificação para cada cargo individualizado.”

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBITIRAMA, 26 de setembro de 2019.

Justificativa

A presente Emenda modificativa ao § 1º do art. 146 do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, tem como objetivo reduzir o percentual de gratificação a título de assiduidade.

Ocorre que a redação apresentada no projeto encontram-se truncada, dando margem a dupla interpretação, portanto, a presente Emenda modificativa busca equacionar o presente projeto de Lei para a sanar a dubiedade interpretativa.

Ademais, a presente emenda visa adequar o percentual de assiduidade aos meses trabalhados até a sanção da presente lei alteradora, tendo como base os seguintes princípios norteadores: proporcionalidade, isonomia, equilíbrio financeiro e orçamentário.

Sala das Sessões -Ibitirama-ES, 19 de setembro de 2019.

Antonio Villete Barradas
Vereador